EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 21
De 15 de agosto de 2019.

MODIFICA DISPOSITIVO QUE MENCIONA NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE TRATA DE CONVOCAÇÃO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS OU OCUPANTES DE CARGOS DA MESMA NATUREZA PELA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Matheus Vilela Silva, Presidente, promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Fica alterado o inciso XVII Artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Itaú de Minas/MG que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 29 -.....

XVII- convocar os Secretários Municipais, ocupantes de cargos da mesma natureza, responsáveis por instituições ou órgãos públicos municipais, liderança do sindicato dos Servidores Públicos do Município, representante ou presidente de empresas ou entidades que recebam recursos públicos do município para prestarem informações sobre matéria de sua competência;

.....

§3º A convocação de lideranças do Sindicato dos Servidores Públicos do Município a que refere o inciso XVII deste artigo, somente poderá ocorrer até 30 dias antes das eleições para os preenchimentos dos cargos do respectivo Sindicato."

Art 2º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 15 de Agosto de 2019.

Matheus Vilela Silva
Presidente